



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PROVIMENTO Nº 242 – CGJ/AM

DISPÕE sobre a aplicação do artigo 238, do Código de Processo Civil, no âmbito das unidades judiciárias do Estado do Amazonas, quando da presença do advogado em cartório, e dá outras providências.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/97;

CONSIDERANDO a existência de um acervo significativo de processos judiciais físicos em tramitação nas unidades judiciárias do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 238, do Código de Processo Civil, as intimações devem ser realizadas, quando presentes em cartório, diretamente pelo Escrivão/Diretor de Secretaria;

CONSIDERANDO que a celeridade processual constitui diretriz fundamental de uma ordem jurídica justa, impondo obediência a todos os sujeitos da relação processual,

RESOLVE:

Artigo 1º. DETERMINAR aos Escrivães/Diretores de Secretaria que esclareçam previamente aos advogados que, após consulta feita por eles ao processo judicial físico de que tenham interesse e nele funcionem, será lavrada a certidão de intimação em cartório do teor do despacho/decisão/sentença proferido nos autos.

Parágrafo primeiro. A certidão de intimação referida no *caput*, cuja lavratura dar-se-á independentemente de concordância do advogado advertido, dispensa a publicação de nota de foro ao mesmo profissional que tomou ciência do despacho/decisão/sentença em cartório.

Parágrafo segundo. A recusa do advogado em apor seu ciente deverá ser relatada na respectiva certidão.

Artigo 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CUMpra-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, em
Manaus, 20 de janeiro de 2015.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Corregedor-Geral de Justiça